

Lei nº 2.201/1.988

Dispõe sobre doação de área pertencente ao município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar à firma "TUAGE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, desta cidade, uma área de terreno de sua propriedade, de aproximadamente 5.000,00 m², no distrito industrial de Araxá, área esta oriunda do convênio firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI, para que no local se implante a 1ª unidade industrial do DI: uma usina de moagem de cal.

Parágrafo Único - Fica o donatário obrigado a instalar a sua indústria dentro do prazo de dois anos, sob pena de perda de propriedade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 03 de outubro de 1.988.

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo.

Vicente Mateus Leite - Secretário